



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 76/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT Av. Clóves Felício Vettoratto, 101T, centro nesta cidade de Terra Nova do Norte – MT, por intermédio do Prefeito Municipal SR. Valter Khun, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços constantes do Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital; com recursos oriundos do tesouro municipal.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues o Pregoeiro até às **08h00min horas (Horário Oficial de TERRA NOVA DO NORTE - MT – MT), do dia 16 de agosto de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT, no endereço supracitado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, estão discriminadas no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 A presente licitação destina-se a empresas interessadas que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT (relação de documentos para o CRC conforme **Anexo V** do edital).

3.1.1. O CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT, dando



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações ao TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2 A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTE CERTAME.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do **Anexo IV, reconhecido firma em cartório**, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital).
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretendem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

4.11. É obrigatória a apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo XI**, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não serão aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de TERRA NOVA DO NORTE - MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT – MT, em plena vigência, caso a licitante tenha efetuado (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2018¹, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo lícitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2018², relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já forneceu os produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governio Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- d) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT – MT ou encaminhadas através do e-mail: elizangelatnova@hotmail.com.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6 Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT – MT ou encaminhados através do e-mail: elizangelatnova@hotmail.com.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 A contratação será celebrada através de Contrato Administrativo, com vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

12.2 O prazo indicado no item acima poderá ser estendido com as condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

13.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, com a emissão da Nota Fiscal.

13.2 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 06 de agosto de 2018.

Prefeito Municipal
SR. Valter Khun



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2018/2020
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT – MT
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018.

Prezado Pregoeiro;

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório Nº 76/2018, do Pregão Presencial nº 60/2018, com a seguinte proposta:

SOFTWARES A SEREM DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de Softwares para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT.	12	R\$	R\$
Implantação de todos os módulos do software, Treinamento e Capacitação dos usuários.	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL:			

VALOR GLOBAL: por extenso

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO II – MINUTA CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

Que entre si celebram o Município de TERRA NOVA DO NORTE - MT – MT e a empresa _____, para locação de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de TERRA NOVA DO NORTE - MT, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT, de um lado o Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada à _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2018**, firmam o presente, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no parágrafo único, artigo 4º, e artigo 38, da Lei 8.666/93, que originou o Processo Licitatório através do **Pregão Presencial nº 60/2018**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 **LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme detalhado no quadro abaixo:**

SOFTWARES A SEREM DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de Softwares para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT.	12	R\$	R\$
Implantação de todos os módulos do software, Treinamento e Capacitação dos usuários.	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL:			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de R\$ _____, que serão pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de _____, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

4.1 O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31/12/2018, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.7 - Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.8 - Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência no município, caso necessário.

5.1.9 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar o pagamento na data apazada no Contrato.

5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

5.2.4 - A fiscalização exercida por servidor terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios da Prefeitura Municipal.

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

8.1 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

9.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- 10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- 10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- 10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;
- 10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- 10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
- 10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- 10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;
- 10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;
- 10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irrevogáveis no período do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor nomeado através de ato próprio da Administração, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2018/2020
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

13.2 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.3 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Terra Nova do Norte - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

TERRA NOVA DO NORTE - MT – MT,

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
 Contratante

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 1º TESTEMUNHA
 NOME:
 RG:

 2º TESTEMUNHA
 NOME:
 RG:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 76/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

2 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE A SEREM IMPLANTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ESTADO DE MATO GROSSO:

A Contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:

- a) Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.
- b) Correção de erros no sistema.
- c) O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:
 - c.1) Helpdesk: Atendimento através de comunicação telefônica;
 - c.2) Atendimentos através de e-mail, Skype ou similar;
 - c.3) Atendimento “in loco”: Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local, sem cobrança de custo adicional.
 - c.4) Prazo para atendimento “in loco”, não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

3 - REQUISITOS TÉCNICOS DOS SOFTWARES A SEREM IMPLANTADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ESTADO DE MATO GROSSO:

DESCRIPTIVO DO SOFTWARE

3.1. ESPECIFICAÇÕES TECNOLÓGICAS OBRIGATÓRIAS

- ✓ Ser executado a partir de um servidor de banco de dados dedicado, com mais de um processador, que utilize sistema operacional *Windows*, sem restrição de número de usuários;
- ✓ Dispor de Sistema Gerenciador de Banco de Dados, com controle transacional, recursos para recuperação dos dados através de funções de “*backup*” e “*restore*”, e garantir a integridade dos dados em falhas de energia ou de software;
- ✓ Utilizar protocolo TCP/IP como protocolo básico de comunicação entre as estações e o servidor;
- ✓ Multiusuário: permitir o acesso de vários usuários de forma concomitante;
- ✓ Permitir ao usuário acessar as funções habilitadas a partir de qualquer terminal que possua o sistema instalado na entidade;
- ✓ Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade da base de dados;
- ✓ Não permitir a exclusão de registros que possuam dados relacionados, preservando a consistência e integridade dos dados;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- ✓ Permitir o controle de mais de uma entidade em um mesmo banco de dados para fins de consolidação das contas públicas;
- ✓ Permitir o cadastro de usuários do sistema, com senhas de acesso e respectivos privilégios em cada função do sistema;

3.2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

- ✓ As janelas devem se redimensionar conforme o tamanho do monitor utilizado pelo usuário, permitindo uma visão ampla das informações;
- ✓ Nas telas de cadastro ou de movimentação deve dispor de opção de localizar dados, pelos principais campos do cadastro, com operadores: "igual a", "começando com", "contém", "vazio", "não vazio"; Onde o usuário possa especificar o texto ou parte do texto a ser pesquisado;
- ✓ Nas telas de cadastro ou de movimentação – quando aplicável – deve dispor de opção de substituir, com os recursos de pesquisa citado no item anterior, permitindo a substituição individual ou em massa;
- ✓ Nas telas de cadastro ou de movimentação em que houver tabelas, deve permitir a exportação para editores de planilha (Ex. Microsoft Office Excel).

3.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- ✓ O sistema deve ser estruturado por tipo de leiaute (APLIC) e suas respectivas cargas (mensal, tempestiva, anual, dentre outras); com identificação das cargas, devendo haver sua identificação, periodicidade e ordem no caso de se repetir dentro de uma mesma periodicidade;
- ✓ Cadastro de tipo de Leiaute e cargas de envio, permitindo o controle de mais de um tipo de prestação de contas;
- ✓ Manutenção de histórico dos leiautes por exercício, não permitindo que tabelas/regras de determinado exercício sejam estendidas aos demais, garantindo uma base histórica de leiautes;
- ✓ As mensagens (Erro/Aviso) da validação devem ser cadastradas de modo a permitir rápidos ajustes nos textos, de modo a facilitar o entendimento do usuário;
- ✓ A cada alteração nos cadastros que compõe o Leiaute, a prestadora deve gerar arquivo a ser importado pelo usuário para a atualização da base de dados do cliente;
- ✓ Deve permitir a atualização de informações do cadastro de Entidade, como: código junto ao TC, dados de endereço e caminho para brasão a ser emitido nos relatórios, bem como opção para permitir a inclusão de outras entidades além da licenciada para os casos de consolidação das contas;
- ✓ Possuir controle das competências "aberta/Fechada" com controle de confirmação através de usuário/senha que deve ser armazenado pelo sistema. Após o fechamento nenhum dado da competência pode ser manipulado pelos usuários;
- ✓ Opção de permitir a opção de importação de várias competências ao mesmo tempo.

3.4. IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS XML

- ✓ Permitir a importação das tabelas da competência geradas pelos sistemas da entidade;
- ✓ Emitir avisos para os campos que não puderam ser importados, devido à incompatibilidade com o leiaute;
- ✓ Não permitir a importação de dados para competências já fechadas;
- ✓ Permitir o cancelamento da importação.

3.5. VALIDAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

- ✓ Processo de validação das tabelas da competência, onde deverão ser realizadas as seguintes validações:
 - ✓ Validação da existência de todas as tabelas obrigatórias na competência;
 - ✓ Validação do formato do campo: tipo, formato tamanho e se atende à regra de obrigatoriedade;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- ✓ Validação das tabelas de origem de cada registro (integridade dos dados);
- ✓ Verificar a existência de chaves duplicadas nas tabelas;
- ✓ Validações do Movimento Contábil x Registros Analíticos;
- ✓ Exibir o status da Validação, permitindo o cancelamento do processo;
- ✓ Permitir filtro para exibir somente erros/avisos ou ambos;
- ✓ Para cada mensagem exibir: ícone de identificação, título e informação clara acerca da inconsistência encontrada;
- ✓ Permitir a impressão das inconsistências encontradas;
- ✓ Exibir ícone identificando as tabelas/registros dos erros e avisos de forma diferenciada;
- ✓ Permitir a emissão de relatórios das inconsistências individualmente ou de todas as tabelas que contém avisos e ou erros.

3.6. EDITOR DE TABELAS

- ✓ Permitir pesquisa rápida as tabelas existentes com ordenamento de registros;
- ✓ Apresentar a totalização dos campos de Valor, tanto na exibição principal quanto das tabelas relacionadas;
- ✓ Apresentar a totalização dos campos de Valor, após aplicar os filtros nas tabelas selecionadas;
- ✓ Opção para exibição de rótulos para os nomes das colunas ao invés de exibir o nome conforme o cadastro do leiaute, tornando entendimento mais rápido;
- ✓ Opção para exibir indicadores dos campos/registros com mensagens de validação, onde ao apontar o mouse para o indicador a descrição do erro é exibida;
- ✓ Opção para ocultar/reexibir colunas;
- ✓ Opção para navegação de registros através do acesso ao primeiro, próximo, anterior ou último registro, ou através da digitação do número do mesmo;
- ✓ Opção para selecionar os registros da tabela por competência ou agrupando todas as competências enviadas;
- ✓ Permitir a inserção de novo registro, edição ou exclusão das tabelas;
- ✓ Ao Salvar/Editar registro, realizar as críticas de obrigatoriedade e formato dos campos, conforme cadastro do leiaute.

3.7. GERADOR DE RELATÓRIOS PARA CONFERÊNCIA:

- ✓ Deve dispor de ferramenta para conferência dos dados importados/inseridos nas tabelas, com os seguintes recursos:
- ✓ Permitir a seleção de colunas para impressão;
- ✓ Permitir o agrupamento com totalização de colunas que não necessariamente sejam as colunas de impressão;
- ✓ Permitir o ajuste manual do tamanho das colunas, apurando por padrão o tamanho mínimo, onde o usuário possa realizar o ajuste, se necessário;
- ✓ Permitir a totalização de coluna de valores ou contagem de colunas que não são de valores;
- ✓ Permitir a utilização de filtros elaborados na tela de edição de registros;
- ✓ Permitir salvar e alocar os relatórios em menu específico para utilização em futuras conferências, por usuário;
- ✓ A geração de relatórios deve permitir primeiramente a visualização com opção de impressão, além dos seguintes recursos, bem como exportação em PDF, DOC e XLS.

3.8. CONTRATOS/ADITIVOS;

- ✓ Deve dispor de ferramenta para elaboração dos relatórios de acompanhamento de contrato para fins de fiscalização:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- ✓ Os relatórios serão elaborados com base nos contratos inseridos no sistema, após a validação da competência com controle de relatórios parciais ou conclusivos;
- ✓ Para cada relatório permitir informar: número do relatório, data, tipo do relatório, fiscal, ocorrências, avaliação dos serviços ou documentos entregues, observações, sugestões e/ou reclamações.

3.9. EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS

- ✓ Permitir a exportação das tabelas da competência validadas pelo sistema em Formato XML/XLS;
- ✓ Permitir a seleção dos arquivos a serem exportados, com opção para marcar todos;
- ✓ Permitir o cancelamento da exportação;
- ✓ Abrir a pasta onde os arquivos foram exportados logo após a conclusão;
- ✓ Permitir a exportação de arquivos somente de competências; Abertas, Fechada ou Geral;
- ✓ Exportação/Geração da tabela XML de acompanhamento de contrato conforme a manutenção dos relatórios.

3.10. FERRAMENTA DE APURAÇÃO DE RESULTADO;

- ✓ Dispor de ferramenta de análise do conteúdo das tabelas em determinada competência com arquivos gerados pelo usuário. Permitindo que sejam identificadas alterações após o envio dos dados ao TCE;
- ✓ Gerar um relatório detalhado por tabela com: Registros existentes no arquivo e não existentes no sistema e vice-versa, Campos com valores no arquivo diferente do sistema e vice-versa;
- ✓ Possibilidade de identificação de registros alterados nos sistemas base do órgão com os dados enviados ao TCE;
- ✓ Apuração/Análise da execução Orçamentária referente aos resultados Legais.

3.11. CONSULTAS/RELATÓRIOS

- ✓ Opção para emissão do Resumo da Competência, onde deve apresentar um resumo totalizando os dados constantes na competência selecionada:
- ✓ Anexo XVIII - Dem. Contratos,
- ✓ Anexo XIX - Dem. Alterações Contratuais,
- ✓ Anexo XI - Comp. Despesa Autorizada x Realizada,
- ✓ Anexo XII - Balanço Orçamentário,
- ✓ Anexo XIII - Balanço Financeiro,
- ✓ Anexo XIV - Balanço Patrimonial,
- ✓ Anexo XV - Dem. Variações Patrimoniais,
- ✓ Anexo XVI - Dem. Dívida Fundada Interna,
- ✓ Anexo XVII - Dem. Dívida Flutuante;
- ✓ Emissão de Balancete de Verificação do movimento Contábil;
- ✓ Emissão de Resumo/Capa do movimento da respectiva competência;
- ✓ Emissão de Relatórios Gráficos da Receita;
- ✓ Emissão de Relatórios Gráficos da Despesa;
- ✓ Emissão de Relatórios Gráficos comparativos da Execução orçamentária;
- ✓ Emissão de Relatórios Gráficos do quadro de Pessoal.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A contratação será celebrada através de Contrato Administrativo, com vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

4.2 O prazo indicado no item acima poderá ser estendido com as condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

5 – DA EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços deverão ser prestados à distância e/ou *in loco*, de acordo com a necessidade.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, com a emissão da Nota Fiscal.

6.2 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT, na seguinte despesa orçamentária:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
515	09	001	2105	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA

8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

8.1. O valor máximo admissível para locação, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 73.999,92** conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNAT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	MENSAL	12	6.166,66
				TOTA 12 MESES
				73.999,92

8.2. Os valores apresentados pelas empresas licitantes não poderão ser superiores aos valores unitários e totais mencionados na tabela acima, sob pena de inabilitação.

8.3. Os valores a serem pagos pela Implantação e Treinamento serão pagos em parcela única após a implantação e treinamento completa do software.

Prefeito Municipal
SR. Valter Khun



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2018/2020
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de TERRA NOVA DO NORTE - MT – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 60/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)